



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 5.069/2023

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo Anual) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLF, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 30, 55, 98, 126 e 219 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e artigo 4º da Lei Complementar nº 538, de 5 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU juntamente com a Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo - TSC e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício financeiro de 2024 poderá ser pago em Cota Única com desconto somente no imposto ou dividido em 06 (seis) parcelas iguais sem desconto, conforme datas estabelecidas abaixo:

I - Cota Única: em 14 de junho de 2024 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

II - Pagamento parcelado sem desconto:

- a) 1ª Parcela – 14 de junho de 2024;
- b) 2ª Parcela – 15 de julho de 2024;
- c) 3ª Parcela – 15 de agosto de 2024;
- d) 4ª Parcela – 13 de setembro de 2024;
- e) 5ª Parcela – 15 de outubro de 2024;
- f) 6ª Parcela – 14 de novembro de 2024.

Art. 2º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte - ISS Fixo, para o exercício financeiro de 2024, poderá ser pago em Cota Única com desconto ou dividido em 03 (três) parcelas iguais sem desconto conforme as datas estabelecidas abaixo:



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

I - Cota Única: em 20 de março de 2024 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

II - Pagamento parcelado sem desconto:

- a) 1ª Parcela – 20 de março de 2024;
- b) 2ª Parcela – 22 de abril de 2024;
- c) 3ª Parcela – 20 de maio de 2024.

Art. 3º Fica estabelecida a data de 4 de abril de 2024 para o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TLF para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 6 de dezembro de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 11 de dezembro de 2023.


Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações